



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPIRITO SANTO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - CURSO DE MEDICINA

UVV/ES 2017/2

Nº 42/2017, de 17 de março de 2017

Republicado devido alteração do título.

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no 2º semestre de 2017, no curso superior de graduação em Medicina, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular será realizado em duas etapas com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para ingresso nesse curso.

1.2. Poderão concorrer e ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar da UVV-ES. (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino.

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

- a) Não realizar as provas do vestibular para esse curso, caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas ou quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;
- b) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensejo da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de *campus*,

de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas na modalidade não presencial (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.uvv.br.

2. CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

TURNO	VAGAS	TURMAS	SITUAÇÃO LEGAL
Diurno Integral	60	01	Reconhecido pela Port. Nº 81, publicada em 01/03/2013.

2.1. Local de funcionamento do curso: Vila Velha - ES.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, do dia **01 de maio de 2017 ao dia 18 de maio de 2017, até às 18 horas**, horário oficial de Brasília/DF, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou

b) **Presencial**, no núcleo de atendimento ao aluno na UVV-ES de Vila Velha / *Campus* Boa Vista, das 9h às 18h, em dias úteis.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. Após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição na internet, o candidato deverá imprimir o protocolo de inscrição.

3.4. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, por fax ou por e-mail.

3.5. A partir do dia **19 de maio**, o candidato terá, em www.uvv.br, a confirmação do local de provas.

3.6. A Comissão Coordenadora de Vestibular (CCV/UVV-ES) poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial deverá preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas e se dirigir à **CCV/UVV-ES**, até às 11 horas do último dia de inscrição, pessoalmente ou por meio de legal representante, munido do respectivo documento

de identificação e do laudo médico (original e atual), contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade.

4.2.. Candidato com Dislexia deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) (neurologista ou psiquiatra e ainda psicólogo ou psicopedagogo).

4.3.. No caso de ser pertinente tempo adicional para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº 20 de 08/07/2016, será acrescentada ao tempo de prova 1 (uma) hora. O laudo deverá ser instruído com parecer emitido por especialista da área, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei nº 3.298, de 20.12.1999.

4.4. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência total ou parcial da documentação solicitada implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.5. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

4.5.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de provas.

4.6. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, nos dias de prova, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas gasto com a amamentação.

4.8. O candidato hospitalizado deverá indicar um representante legal para comparecer à sala da CCV/UVV-ES até duas horas antes da realização das provas, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo do médico, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato tem condições de ler, redigir e marcar a folha de respostas;
- b) Autorização do hospital para acesso dos fiscais no horário de realização das provas e informações referentes ao local do internamento.

4.9. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições acima estabelecidas, ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

5. SELEÇÃO

5.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início das provas, munido de documento de identificação original com o qual se inscreveu e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **não** lhe sendo facultado o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua, esquadro, transferidor, compasso e corretivo.

5.2. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento com o qual se inscreveu, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento oficial que contenha fotografia ou o boletim de ocorrência (BO), expedido por órgão oficial com validade de, no máximo, 30 (trinta)

dias a contar da expedição do documento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Vestibular.

5.3. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de aplicação de provas usando boné/chapéu nem portando armas, aparelhos eletrônicos: telefone celular; calculadora; agenda eletrônica; relógios; entre outros; livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, como: apostilas, fotocópias, etc.

5.4. Candidato(a) de cabelo longo deverá mantê-lo preso, deixando as orelhas à mostra. Caso o(a) candidato(a) esteja com o cabelo solto, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que o prenda, ainda que temporariamente, por segurança, para o certame.

5.5. Haverá recolhimento da impressão digital para análise datiloscópica nas duas etapas de provas.

5.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para quaisquer provas.

5.7. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação da assinatura.

5.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de nenhuma outra maneira danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.9. A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, que é responsável pela entrega dessa folha aos fiscais de sala, após conclusão das provas.

5.10. Esta Universidade poderá fotografar, filmar e usar detector de metais para controle de identificação de candidatos, antes e durante a aplicação de provas.

5.11. A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, o qual é responsável pela entrega dessas folhas aos fiscais de sala, após concluir as provas.

5.12. A permanência mínima do candidato em sala será de uma hora, a contar do início das provas. Se houver insistência em sair da sala de provas antes desse horário, o candidato terá de assinar Ata de Ocorrência, na sala da Comissão de Vestibular, declarando DESISTÊNCIA do vestibular.

5.13. Se o candidato tiver interesse de levar a capa de provas / rascunho do gabarito para ter acesso às respostas, quando o gabarito for liberado, deverá esperar por duas horas, a contar do início das provas.

5.14. Por motivo de segurança, o candidato não poderá sair da sala com o caderno de provas. O descumprimento dessa informação implicará a eliminação do candidato.

5.15. Será eliminado do vestibular o candidato que:

- a) usar de meios fraudulentos;
- b) não comparecer ou chegar após o horário estipulado para início das provas;
- c) deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- d) obtiver nota zero na prova objetiva (1ª etapa);
- e) inserir assinatura ou qualquer símbolo que identifique o candidato nas folhas de respostas;
- f) obtiver menos que 4,0 (quatro) pontos na prova de redação (2ª etapa);
- g) obtiver menos que 5,0 (cinco) pontos nas provas discursivas de Biologia ou de Química (2ª etapa).

6. SELEÇÃO - PRIMEIRA ETAPA DE PROVAS

6.1. Na primeira etapa, as provas serão objetivas e realizadas no **dia 21 de maio de 2017, às 14h30min**, nas dependências da Universidade Vila Velha.

6.2. A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

DISCIPLINAS	Nº de Questões
Língua Portuguesa	08
Matemática	07
Biologia	15
Química	10
Física	05
História	05
Geografia	05
Língua Inglesa	05
Total de Pontos	60

Cada questão valerá 01 (um) ponto.

6.3. Todas as questões serão de múltipla escolha.

6.4. Todos os candidatos farão prova de Língua Inglesa.

6.5. Os candidatos terão três horas e trinta minutos para responder todas as questões.

6.6. Será atribuída nota zero à questão que contiver: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.7. Até o dia **24 de maio de 2017**, o resultado da 1ª etapa será divulgado em www.uvv.br, podendo também ser divulgado pela imprensa.

Serão convocados 10% (dez por cento) dos inscritos, classificados na 1ª etapa. Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos nessa colocação serão convocados para a 2ª etapa.

Obs.: Para efeito de cálculo do percentual de 10%, será feita a aproximação para o valor inteiro, adotando-se o procedimento de “ falta” e “ excesso” e, quando o valor decimal for igual a 5 (cinco), adotar-se-á a aproximação por excesso.

Quando da divulgação desse resultado, os candidatos classificados devem também verificar, em www.uvv.br, o local de provas da 2ª etapa.

7. RECURSOS / PROVAS OBJETIVAS - (Ver modelo de recurso em: www.uvv.br)

7.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na sala da CCV/UVV-ES - *campus* Boa Vista, no **dia 22 de maio de 2017**, das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas.

7.2. O candidato deverá entregar o recurso digitado, em duas vias, conforme modelo disponível no site da UVV, com as seguintes especificações:

- Argumentação lógica e consistente;
- Identificação do candidato em cada folha;
- Indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada;
- Cada recurso deverá ser referente a uma única questão.

- 7.3.** O recurso interposto em desacordo com o especificado no **item 7.2** não será avaliado.
- 7.4.** O candidato que apresentar, no formulário, argumentações (ou) redações idênticas ou semelhantes a formulários já entregues não terá esses recursos respondidos.
- 7.5.** Analisado o questionamento e havendo retificação, a CCV/UVV-ES divulgará novo gabarito, no máximo, quarenta e oito horas após o término do prazo da entrega dos recursos.
- 7.6.** Na hipótese de anulação do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.7.** Para todos os efeitos, não serão aceitos pedidos de vistas ou revisão de provas nem de recontagem de pontos em qualquer disciplina.
- 7.8.** A CCV/UVV-ES constitui-se na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. SELEÇÃO - SEGUNDA ETAPA DE PROVAS

- 8.1.** Na segunda etapa, as provas serão discursivas e realizadas no **dia 28 de maio de 2017, às 14h30min**, nas dependências da Universidade Vila Velha/ES.
- 8.2.** Os candidatos terão cinco horas para responder todas as questões.
- 8.3.** A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

Provas de	Nº de Questões	Total de pontos
Biologia	05	25
Química	05	25
Redação	01	20

Cada questão discursiva valerá 5 (cinco) pontos, e a redação, 20 (vinte).

- 8.4.** Caso o candidato responda a alguma(s) questão(ões) discursiva de Biologia na folha de resposta de Química ou vice versa, a(s) questão(ões) será(ão) considerada(s) INVÁLIDA(S).
- 8.5.** Para a prova de redação, serão oferecidos dois temas, e o candidato escolherá apenas um, sobre o qual desenvolverá texto dissertativo de, no máximo, 20 linhas.
- 8.6.** A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: adequação ao tema proposto; argumentação; coerência; coesão e adequação à modalidade escrita em língua padrão.
- 8.7.** Também não serão atribuídos pontos em redações: em branco ou com até 05 linhas escritas; escritas em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.); escritas a lápis ou com letra totalmente ilegível ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.
- 8.8.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido das folhas de respostas da prova discursiva.
- 8.9.** Não serão aceitos recursos referentes às questões de provas discursivas nem da prova de redação.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final, calculada a partir da soma das notas das duas etapas.

9.2. Critérios de desempate: maior nota na prova discursiva de Biologia, em seguida, na de Química e, finalmente, na de Redação.

9.3 Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate o maior número de pontos obtidos nas provas objetivas, obedecendo-se à seguinte ordem: Biologia, Química, Física, Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e Geografia.

9.4. Se ainda persistir o empate, será dada preferência à participação do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, em seguida, ao candidato mais idoso.

10. RESULTADO

10.1. O resultado do vestibular será divulgado no sítio eletrônico desta IES, na internet, até o dia **05 de junho de 2017**, podendo ser divulgado pela imprensa.

11. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

11.1. CONVOCAÇÃO

11.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

11.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

11.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar processos seletivos, quantos forem necessários, na modalidade simplificada, destinada a portadores de diploma de nível superior na área da saúde, transferência externa, etc.

11.1.4. O candidato, cuja impressão digital colhida no momento do exame, não coincidir com a do documento apresentado no ato da matrícula, será desclassificado.

11.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

11.2.1. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal no Núcleo de Atendimento ao Aluno da Universidade Vila Velha, no período e horário fixados no Edital de matrícula.

11.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

11.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);
- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*

11.2.4. Não havendo formação de turma, o candidato, classificado e convocado que tenha efetivado a matrícula, poderá requerer: a restituição integral de eventual importância paga a título de matrícula inicial.

11.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas, com aprovação em outras instituições de ensino superior (IES) que utilizam o mesmo método de ensino do curso, desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no edital de convocação para a matrícula indicando a (s) disciplina (s) objeto do pedido de dispensa;
- b) Juntada do Histórico Escolar, original, que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

11.2.5.1. O requerimento será encaminhado à coordenação do curso, que procederá a análise da equivalência deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

11.2.5.2. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino, cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

11.2.5.3. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que, porventura, excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

11.3. DOCUMENTAÇÃO

11.3.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos do original dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, em impresso próprio, fornecido pela Instituição;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- f) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente;
- g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;

- i) Comprovante de renda e de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;
- j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;
- k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original).

11.3.1.1. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras **d e e** tão logo esteja de posse deles.

11.3.1.2. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

11.3.1.3. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

12. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

12.1. A inscrição e o resultado, obtido pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 2º semestre letivo de 2017, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

12.2. Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas mediante processo mecânico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As provas objetivas e as discursivas não ficarão disponibilizadas no site nem haverá publicação da chave de resposta da prova discursiva.

13.2. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

13.3. Esta Universidade está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), no Programa Universidade para Todos (Prouni) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

13.4. Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Manual do Candidato, disponível em www.uvv.br.

13.5. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela CCV/UUV-ES.

Vila Velha, 17 de março de 2017.

Heraclito Amancio Pereira Junior

Reitor da Universidade Vila Velha